



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

CONTRATO P.P N.º 03/2019-FMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS e a EMPRESA AUTO CENTER LAJEADO COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Retifica do Motor da Ambulância Fiat Doblo Placa QKG-8947, e Serviços mecânicos na camionete Mitsubishi L200 Triton Placa QKH-5466 de acordo com termo de referencia.

Na Secretaria do Fundo Municipal de saúde, Av. Benício Luiz Tavares, S/nº, Setor Vila Baiana, Aurora do Tocantins/TO, presentes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ nº. 13.321.783/0001-57, com endereço Av. Benício Luiz Tavares, S/nº, Setor Vila Baiana, Aurora do Tocantins - TO, neste ato representado pela Gestora a Srª. ELENICE ROCHA SOUZA, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa AUTO CENTER LAJEADO COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.420.581/0001-46, com sede na Quadra 103 Norte, Av. LO 2, Nº 91 – CENTRO – PALMAS – TOCANTINS, representada pelo Sr. SAMUEL VIEIRA DE SOUZA, portador do RG Nº: 4.087.264 SSP/MG. Inscrito CPF sob o nº. 563.816.626-20 conforme processo PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019-FMS, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Lei Federais 10.520 de 17/07/2002, e pelo Decreto nº 030/07 de 26 de março de 2.007 subsidiariamente pela Lei nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato, Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Retifica do motor da Ambulância Fiat Doblo Placa QKH-8947, e serviços mecânicos na camionete Mitsubishi L200 Triton Placa QKH- 5466 de acordo com termo de referencia.
- 1.2 Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentado pela CONTRATADA, na data de 09/04/2019, em sessão de abertura e julgamento do certame.









FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO.

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço unitário, em base diária, mediante requisição expedida pela Secretaria do Fundo Municipal de Saúde, dos serviços, acessórios e peças constantes da planilha com os itens licitados ora contratados, conforme ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019-FMS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de retífica com fornecimento de peças genuínas ou de primeira linha necessárias para a realização dos serviços do da Ambulância Fiat Doblô placa QKH 8947.	01	R\$ 19.994,35
02	Prestação de serviços mecânicos e aquisição de peças de reposição para camionete Mitsubishi L200 placa QHK 5466 na manutenção do sistema de freio com troca de peças.	01	R\$ 2.833,00
	VALOR TOTAL:		R\$ 22.827,35

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser entregue no pátio da Unidade de Saúde Dona Enite ou sobre a autorização da Gestora do Fundo de Saúde para retirar o veiculo na sede da contratada.

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:
- 4.1.1 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).
- 4.1.2 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.







Fls. nº 101

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

4.1.3 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1 O presente Contrato terá o prazo de vigência a partir do ato de sua assinatura, iniciando-se em 15 de Abril de 2019 e findando-se em 15 de Maio de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.
- 5.2 O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O valor total para prestação dos serviços será de R\$ 22.827,35 (Vinte e Dois Mil Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos), pagáveis em moeda corrente do país, sendo pagos o valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) no ato da assinatura do contrato e sendo pago o valor de R\$ 5.827,35 (Cinco Mil Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos no dia 30/04/2019).
- 6.2 O empenho para pagamento, será sempre emitido pelo contratante, para o CNPJ e endereço fornecidos na proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.
- 6.3 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos financeiros são os constantes das seguintes Dotações Orçamentárias n° 10.301.0210.2038 e elemento de despesa n° 3.3.90.30 e 3.3.90.39, fonte de recursos n° 0040.00.000 da Lei Orçamentária Anual n° 165/2018, de 10 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar



Ciny of the Control o



Fis. nº |02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

- 9 .1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 9.1.1~0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;
- 9.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.
- 9.1.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, do Fundo Municipal de saúde de Aurora Tocantins, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

Jennes Connect



Fis. nº 103

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aurora do Tocantins - TO, 15 de Abril de 2019.

Fundo Municipal de Saúde De Aurora do Tocantins ELENICE ROCHA SOUZA

Gestora do Fundo Municipal

Eleruce Rocha Souza Secretaria Municipal de Saude Decreto nº 005/2019

> AUTO CENTER LAJEADO COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ Nº 02.420.581/0001-46

Testemunhas:		
1	2	
CPF:	CPF:	